



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI N.º 060/2006-PMA.)

LEI Nº 1.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Súmula: Altera a carga horária do emprego público de Odontólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.603 de 24 de Maio de 2006, criando e alterando cargos, e dando outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, nas prerrogativas a mim atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, proponho o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do emprego público de Odontólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.603 de 24 de Maio de 2006, passando referida carga horária ser de 40h e não mais de 20h.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2006. 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL